

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025/CFO/CMFG

Opõe sobre a aprovação das contas do então Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, relativas ao exercício financeiro de 2012, contrariando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 53 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando

I – O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, exarado no **Processo Nº 003591/2013 – TCE/AP**, opinando pela rejeição das contas do então Prefeito Municipal, senhor **VALDO ISACKSSON MONTEIRO**, relativas ao exercício financeiro de 2012;

II – O regular trâmite do processo de prestação de contas no âmbito da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, com a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III – A análise técnica realizada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas desta Casa Legislativa, com emissão de parecer opinando pela aprovação das contas, com base nos elementos constantes dos autos;

IV – A deliberação sobre o ato do Executivo, com observância do quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme estabelece o § 2º do art. 31 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do então Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, senhor **VALDO ISACKSSON MONTEIRO**, relativas ao exercício financeiro de 2012, em desacordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, pelas razões



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.073.186/0001-09

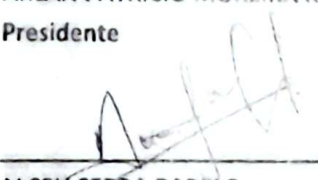
constantes do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, 23 de junho de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ARLAN PATRÍCIO MOREIRA RODRIGUES
Presidente


ALCEU SERRA RABELO
SECRETÁRIO

FERNANDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO